



# PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

## LEI Nº 2.671 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, e dá outras providências

**FERNANDO LOPES DA SILVA**, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Boituva para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgão e entidades da administração direta.

**§ único** – As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (receitas e despesas correntes e de capital) e programáticas (programas)

### CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Artigo 2º** – A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 206.054.900,00 (duzentos e seis milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos reais).

**Artigo 3º** – A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do desdobramento apresentado no **anexo 01**.

**Artigo 4º** – A despesa é fixada na forma dos quadros que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 206.054.900,00 (duzentos e seis milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos reais).



# PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

**Artigo 5º** – A despesa fixada está assim desdobrada conforme apresentado no anexo 02.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 09% (nove por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, criando, se necessário, dentro de sua estrutura orçamentária, elementos de despesa, fonte e recurso e código de aplicação; e

II – até o limite da dotação consignada como RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

**§ único** – O limite fixado neste artigo não será onerado pelos créditos adicionais suplementares que promoverem remanejamento dentro da mesma função.

**Artigo 7º** – No curso da execução orçamentária, sem prejuízo dos limites fixados no artigo anterior, fica ainda o Poder Executivo autorizado, por Decreto, a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2018, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “pessoal e encargos sociais, PASEP e auxílio alimentação”, “juros e encargos da dívida”, “precatórios judiciais” e “amortização da dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição Federal, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas.

IV – destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

**§ único** – Os ajustes e convênios firmados pelo Poder Executivo na vigência da presente Lei, conquanto nela não expressos total ou parcialmente, caracterizarão



# PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

excesso de arrecadação para fins do disposto no inciso I deste artigo e serão incluídos por Decreto na estrutura orçamentária em vigor para o atingimento dos objetivos nele colimados. (que se tem em vista, em mira).

**Artigo 8º** – Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 9º** – As metas fiscais de receita e despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

**§ único** – As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Artigo 10º** – As transferências financeiras do Poder Executivo para o Poder Legislativo, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Artigo 11º** – Fica a Mesa da Câmara Municipal, autorizada a solicitar do Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares, para reforço de suas dotações, até o limite de 09% (nove por cento) do orçamento do Poder Legislativo, respeitando o disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 7º desta Lei.

**Artigo 12º** – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Boituva, em 21 de dezembro de 2017.

**FERNANDO LOPES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Boituva/SP



# PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

## ANEXO I – ESTIMATIVA DA RECEITA

CÓD	DESCRIÇÃO	RS	RS
<b>1.0</b>	<b>RECEITAS CORRENTES .....</b>		<b>205.548.880,00</b>
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA .....	46.645.080,00	
1.3	RECEITA PATRIMONIAL .....	985.700,00	
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS .....	3.140.100,00	
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	153.265.600,00	
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	1.512.400,00	
<b>2.0</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL .....</b>		<b>20.199.640,00</b>
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	1.036.100,00	
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS .....	1.600,00	
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	19.161.940,00	
<b>1.7R</b>	<b>DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB .....</b>		<b>-19.693.620,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>206.054.900,00</b>

## ANEXO II – A – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

CÓD	DESCRIÇÃO	RS
01	LEGISLATIVA .....	6.509.000,00
02	JUDICIÁRIA .....	1.621.100,00
04	ADMINISTRAÇÃO .....	14.933.450,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA .....	11.172.990,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	8.199.960,00
10	SAÚDE .....	42.180.890,00
12	EDUCAÇÃO .....	80.683.570,00
13	CULTURA .....	3.493.740,00
15	URBANISMO .....	21.333.980,00
18	GESTÃO AMBIENTAL .....	3.059.950,00
20	AGRICULTURA .....	1.248.250,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS .....	1.590.520,00
27	DESPORTO E LAZER .....	8.168.947,40
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	<u>1.858.552,60</u>
	<b>TOTAL</b>	<b>206.054.900,00</b>

## ANEXO II – B – DESPESA POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO

CÓD	DESCRIÇÃO	RS
031	LEGISLATIVA .....	5.151.000,00
032	CONTROLE EXTERNO .....	1.358.000,00
061	AÇÃO JUDICIÁRIA .....	1.621.100,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL .....	8.226.560,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA .....	5.475.020,00
126	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO .....	471.950,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL .....	760.020,00
182	DEFESA CIVIL .....	2.424.310,00
181	POLICIAMENTO .....	8.748.680,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO .....	971010,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE .....	293.530,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA .....	6.935.420,00



# PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

301	ATENÇÃO BÁSICA .....	36.599.910,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL .....	1.534.400,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO .....	1.534.400,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA .....	1.583.110,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA .....	929.070,00
364	ENSINO SUPERIOR .....	1.900.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE .....	5.377.990,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA .....	8.541.720,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO .....	10.871.300,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL .....	53.904.530,00
362	ENSINO MÉDIO .....	88.030,00
392	DIFUSÃO CULTURAL .....	3.493.740,00
451	INFRA - ESTRUTURA URBANA .....	3.736.560,00
452	SERVIÇOS URBANOS .....	17.597.420,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL .....	3.059.950,00
606	EXTENSÃO RURAL .....	1.248.250,00
695	TURISMO E EVENTOS .....	1.590.520,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO .....	7.302.547,40
813	LAZER .....	866.400,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	<u>1.858.552,60</u>
<b>TOTAL</b>		<b>206.054.900,00</b>

## ANEXO II - C - DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES EXECUTORAS DA ADMINISTRAÇÃO

COD.	DESCRIÇÃO	RS
01.01	CÂMARA MUNICIPAL .....	6.509.000,00
02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS .....	1.621.100,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS .....	1.682.750,00
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO GOVERNAMENTAL .....	7.775.680,00
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .....	5.475.020,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO .....	11.172.990,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA .....	8.199.960,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	42.180.890,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO .....	80.683.570,00
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS .....	17.605.685,00
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO .....	3.728.295,00
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA .....	4.308.200,00
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .....	1.590.520,00
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA .....	11.660.687,40
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	<u>1.858.552,60</u>
<b>TOTAL</b>		<b>206.054.900,00</b>

## ANEXO II - D - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	DESCRIÇÃO	RS
3	DESPESA CORRENTE .....	171.660.430,00
4	DESPESA DE CAPITAL .....	32.535.917,40
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	<u>1.858.552,60</u>
<b>TOTAL</b>		<b>206.054.900,00</b>

Boituva, 21 de dezembro de 2017.

**FERNANDO LOPES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Boituva/SP